



CONSELHO DE ARBITRAGEM

INFORMAÇÃO 82

PERGUNTAS E RESPOSTAS 3

P - A quem compete nomear os Árbitros para as provas de vela realizadas em Portugal?

R – Para responder corretamente à sua pergunta temos de considerar os diversos tipos de provas:

Campeonatos organizados pela World Sailing - esta nomeará o Júri e a CR, normalmente consultando a FPV/CA.

Campeonatos Mundiais - se a Classe internacional estiver classificada pela WS como WSCA, esta nomeará o Júri com aprovação da WS e a CR será nomeada pelo CA/FPV.

Outros Mundiais e Europeus - de Classes não classificadas como WSCA, o Júri será nomeado pelo CA/FPV em parceria com a Associação Internacional da Classe e a CR será nomeada pelo CA/FPV.

Regatas Internacionais não Mundiais ou Europeus – Júri/CP e CR nomeados pelo CA/FPV.

Provas Nacionais (inclui Campeonatos de Portugal e PANs) – CP e CR nomeados pelo CA/FPV.

Provas Regionais (Campeonatos, PARs e PCRs) – CP e CR nomeados pelo CRA da região.

Outras provas locais – CP e CR nomeados pelo Clube.

P – Por que não se fazem Audiências de protestos através de plataformas digitais?

R – O Conselho de Arbitragem está a estudar a melhor forma de implementar esse procedimento como é recomendado pela WS e as maiores Federações de Vela já o fazem.

Calculamos que durante o próximo mês já seja possível publicar as normas que regerão essas audiências.



P – Sou árbitro Grau 1 e gostaria de passar a Grau 2. Para quando estão previstos cursos de promoção?

R – Estamos a organizar dois Cursos que servirão para reciclar os Árbitros Estagiários e os de Grau 1 que necessitem de revalidar a sua credenciação e também para promoção aos Graus seguintes. A formação será através de uma plataforma digital que estará online durante 10 dias.

Curso de Juíz de 21 a 30 setembro.

Curso de Oficial de Regatas de 4 a 13 de outubro.

Informações através de fpv.arbitragem@gmail.com

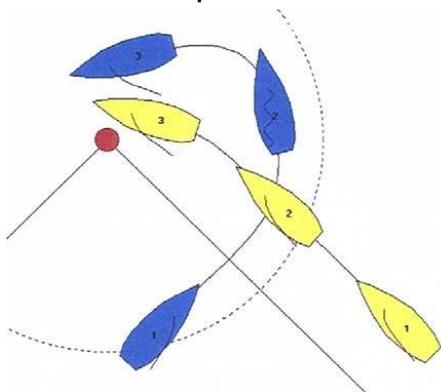
P – No mar, no último dia de uma prova e não havendo a possibilidade de realizar mais regatas para completar o programa, qual o procedimento mais correcto: expor “N” sobre “A” ou “SR” sobre “A”?

R – Normalmente utilizamos o “N” para anular regatas já iniciadas e o SR para diferir regatas não iniciadas, mas neste caso devemos utilizar o “N” sobre “A” em concordância com a regra 27.3.

PROBLEMA DE REGRAS DE REGATA

P - Dois barcos com amuras opostas aproximam-se da baliza de barlavento que deverá ser passada por bombordo. O barco com amuras a bombordo vira para passar a baliza e quando completa a viragem encontra-se dentro da área da zona e livre pela proa do outro barco. Quando o barco que virou está a rondar a baliza, o outro, mais rápido, mete-se na posição interior entre ele e a baliza. O barco exterior tem de orçar para evitar a colisão e protesta imediatamente. Face a este protesto qual seria a decisão correcta e porquê?

R- O barco que virou de bordo na zona não obrigará um barco que estava amurado a estibordo desde que entrou na zona:



1_a navegar acima do seu rumo de bolina cerrada para evitar contacto:

2_dará espaço se este vier a estabelecer um sobreladeamento pelo seu interior.

O barco exterior não infringiu nenhuma destas condições e deu espaço ao interior para passar a baliza como era sua obrigação pelo que nenhum dos dois

barcos infringiu qualquer regra.